

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 04/2025/e-CIGA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação possui como objeto o Registro de Preços de empresa para prestação de serviços de locação de ambulâncias para transporte ambulatorial, tipo "B", com motorista socorrista habilitado e qualificado, com franquias de 5.000 quilômetros por mês e eventuais excedentes, incluindo fornecimento de combustível, e de empresa para prestação de serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas, para atender a demanda municípios consorciados durante a epidemia de dengue e demais demandas relacionadas à saúde no período, nos termos da tabela abaixo, com as características técnicas e requisitos pormenorizados neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

LOTE 1							
A	B	C	D	E	F	G	H
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD. ESTIMADA MENSAL DE AMBULÂNCIAS	QNTD. ESTIMADA TOTAL (6 MESES) (D x 6)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (PREÇO FIXO MENSAL POR AMBULÂNCIA)	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO (D x F)	VALOR TOTAL ESTIMADO (6 MESES) (E x F)
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA TRANSPORTE AMBULATORIAL, TIPO "B", COM MOTORISTA SOCORRISTA HABILITADO E QUALIFICADO FRANQUIA DE KM/MÊS: 5.000 KM POR AMBULÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 12h	PREÇO FIXO MENSAL	12	72	R\$ 29.861,60	R\$ 358.339,20	R\$ 2.150.035,20
A	B	C	D	E	F	G	H
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD. MÁXIMA DE KM/MÊS EXCEDENTES	QNTD. ESTIMADA TOTAL (6 MESES) (D x 6)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR KM RODADO	VALOR TOTAL ESTIMADO KM/MÊS (D x F)	VALOR TOTAL ESTIMADO (6 MESES) (E x F)
2	KM EXCEDENTES POR MÊS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA	KM	110.000	660.000	R\$ 1,72	R\$ 189.200,00	R\$ 1.135.200,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (SOMA DA COLUNA "G" DE TODOS OS ITENS DO LOTE)						R\$ 547.539,20	

VALOR TOTAL ESTIMADO (6 MESES) (SOMA DA COLUNA "H" DE TODOS OS ITENS DO LOTE)							R\$ 3.285.235,20
LOTE 2							
A	B	C	D	E	F	G	H
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD. ESTIMADA MENSAL DE AMBULÂNCIAS	QNTD. ESTIMADA TOTAL (6 MESES) (D x 6)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (PREÇO FIXO MENSAL POR AMBULÂNCIA)	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO (D x F)	VALOR TOTAL ESTIMADO (6 MESES) (E x F)
3	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA TRANSPORTE AMBULATORIAL, TIPO "B", COM MOTORISTA SOCORRISTA HABILITADO E QUALIFICADO FRANQUIA DE KM/MÊS: 5.000 KM POR AMBULÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEGUNDA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 24h	PREÇO FIXO MENSAL	8	48	R\$ 49.299,66	R\$ 394.397,28	R\$ 2.366.383,68
A	B	C	D	E	F	G	H
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD. MÁXIMA DE KM/MÊS EXCEDENTES	QNTD. ESTIMADA TOTAL (6 MESES) (D x 6)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO POR KM RODADO	VALOR TOTAL ESTIMADO KM/MÊS (D x F)	VALOR TOTAL ESTIMADO (6 MESES) (E x F)
4	KM EXCEDENTES POR MÊS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA	KM	52.000	312.000	R\$ 1,72	R\$ 89.440,00	R\$ 536.640,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (SOMA DA COLUNA "G" DE TODOS OS ITENS DO LOTE)							R\$ 483.837,28
VALOR TOTAL ESTIMADO (6 MESES) (SOMA DA COLUNA "H" DE TODOS OS ITENS DO LOTE)							R\$ 2.903.023,68
LOTE 3							
A	B	C	D	E	F	G	H
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD. ESTIMADA MOTOCICLETAS E MOTOBOYS/MÊS	QNTD. ESTIMADA TOTAL (6 MESES) (D x 6)	VALOR UNITÁRIO P/ MOTOCICLETA E MOTOBOY (PREÇO FIXO MENSAL)	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO (D x F)	VALOR TOTAL ESTIMADO (6 MESES) (G x 6)
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO	PREÇO FIXO MENSAL	14	84	R\$ 7.202,16	R\$ 100.830,24	R\$ 604.981,44

	BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL DIAS DA SEMANA: SEGUNDA À SEXTA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 12 HORAS						
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS), PEQUENAS ENCOMENDAS, UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, KM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL DIAS DA SEMANA: SEGUNDA À SEGUNDA CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 12 HORAS	PREÇO FIXO MENSAL	6	36	R\$ 10.288,80	R\$ 61.732,80	R\$ 370.396,80
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (SOMA DA COLUNA "G" DE TODOS OS ITENS DO LOTE)						R\$ 162.563,04	
VALOR TOTAL ESTIMADO (6 MESES) (SOMA DA COLUNA "H" DE TODOS OS ITENS DO LOTE)						R\$ 975.378,24	

OBSERVAÇÕES

LOTE 1 E 2:

- I. O valor da locação das ambulâncias (itens 1 e 3) corresponderá à disponibilização do veículo em regime de plantão, nos dias e na carga horária especificados na descrição do objeto, incluindo motoristas socorristas necessários para atender à carga horária estipulada, e a franquia de até 5.000 quilômetros por mês, por ambulância, com fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**.
- II. O valor por quilômetro rodado excedente (itens 2 e 4) corresponderá ao valor unitário pago por quilômetro efetivamente percorrido pela ambulância, incluindo o fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**, caso ultrapassada a franquia de 5.000 quilômetros por mês, por ambulância.
- III. Os valores pagos à contratada consistirão na soma do valor mensal fixo da locação da ambulância (itens 1 e 3) e do valor dos quilômetros excedentes efetivamente rodados no mês (itens 2 e 4), se for o caso.
- IV. Os lotes somente poderão ser contratados com ambos os itens que os compõem, em razão de sua interdependência para a prestação do objeto.
- V. Caso o limite de quilometragem da franquia estabelecida seja ultrapassado, a **CONTRATADA** deverá notificar formalmente a **CONTRATANTE**, que manifestará seu interesse e concordância, ou não, em adquirir a quilometragem excedente, limitado ao quantitativo mensal, por ambulância, estabelecido no **ANEXO IV**.
- VI. As quantidades de ambulâncias locadas e quantitativo máximo de eventual quilometragem excedente serão estabelecidas conforme a demanda de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, nos termos do **ANEXO IV**.

LOTE 3:

- I. O valor dos serviços corresponderá ao valor fixo mensal para disponibilização da motocicleta com motoboy em regime de plantão, nos dias e na carga horária especificados na descrição do objeto.
- II. Os valores incluem quilometragem livre, incluindo o fornecimento de combustível.
- III. As quantidades de motocicletas e motoboys e o local de plantão serão estabelecidos conforme a demanda de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, nos termos do **ANEXO IV**.

IV. O ÓRGÃO PARTICIPANTE não está obrigado a contratar todos os itens do lote, podendo contratar apenas aqueles necessários para o atendimento de sua demanda.

1.2. Os quantitativos estabelecidos na tabela do **subitem 1.1** foram estimados com base na Intenção de Registro de Preços encaminhada pelos municípios consorciados, ora **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e estudo realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.2.1. Os dados encontram-se pormenorizados no **ANEXO IV** do presente Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período.

1.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

1.4. O prazo de vigência do contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, será de até **6 (seis) meses**, a critério do **ORGÃO PARTICIPANTE**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inc. XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste e justificativa, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4.2. O serviço é enquadrado como não-continuado tendo em vista que sua necessidade é específica para atendimento demanda municípios consorciados durante a epidemia de dengue e demais demandas relacionadas à saúde durante esse período.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os municípios consorciados ao CISNORDESTE/SC que declararam a Intenção de Registro de Preços não estarão obrigados a contratar da Ata de Registro de Preços resultante da presente contratação, sendo-lhes facultada a possibilidade de instaurar procedimento licitatório próprio para a aquisição de bens ou serviços de escopo similar.

1.6.1. A contratação do objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada diretamente entre o ente municipal e a empresa vencedora do certame, em conformidade com a legislação vigente, sem que haja qualquer responsabilidade ou ônus ao CISNORDESTE/SC.

1.6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e a subsequente contratação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva dos **ORGÃOS PARTICIPANTES**.

1.6.3. A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por cada município contratante, observando-se os critérios estabelecidos no presente certame.

1.6.4. Os valores correspondentes aos serviços prestados pela empresa vencedora deverão ser pagos de forma direta e exclusiva pelo **ORGÃO PARTICIPANTE** que formalizar contrato, em estrita conformidade com a legislação aplicável e com os tributos incidentes.

1.7. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas, preceitos, princípios e legislações pertinentes aplicáveis à contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A fundamentação e a necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (**ANEXO I - Item 1**).

2.2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do CISNORDESTE/SC de 2024, tratando-se de uma demanda emergente oriunda de planejamento para antecipação de um novo período de epidemia de dengue prevista para novembro de 2024.

2.3. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atingir os objetivos almejados e suprir a necessidade inerente à contratação em questão e considerando os parâmetros pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO I**), demonstrou-se que a realização de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços de empresa para prestação de serviços de locação de ambulâncias para transporte ambulatorial, tipo "B", com motorista socorrista habilitado e qualificado, com franquia de 5.000 quilômetros por mês e eventuais excedentes, incluindo fornecimento de combustível, e de empresa para prestação de serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas, para atender a demanda municípios consorciados durante a epidemia de dengue e demais demandas relacionadas à saúde no período, com fundamento no art. 28, inc. I c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Resoluções n.º 15/2023 e n.º 13/2023 - CISNORDESTE/SC, demonstra ser a solução mais vantajosa e apta a atender a demanda existente, considerando sua capacidade de atender de maneira eficiente e eficaz às necessidades da Administração, respeitando os princípios de economicidade, eficácia e eficiência.

2.4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Trata-se de serviço comum de caráter não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada por preço unitário, a ser contratado através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

2.4.2. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (**ANEXO I - Item 7**).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar do processo de licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a

todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

4.1.2. A contratação deverá obedecer, no que couber, às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, do Poder Judiciário, bem como à legislação específica pertinente ao objeto da contratação.

4.1.3. Não poderão participar do processo de licitação:

4.1.3.1. Em falência ou concordata, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial quando este encontrar-se em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.1.3.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.3.4. Que possua qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico da empresa e os autores do presente Termo de Referência e do Edital, bem como qualquer outro servidor envolvido na presente contratação;

4.1.3.5. Que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de **6 (seis) meses** após deixarem os respectivos cargos eletivos;

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1. As especificações técnicas mínimas dos veículos, bem como as especificações dos serviços encontram-se pormenorizadas nos seguintes anexos do presente instrumento:

ANEXO II - LOTES 1 E 2, ITENS 1, 2, 3 E 4 - Locação de ambulâncias para transporte ambulatorial, tipo "B", com motorista socorrista habilitado e qualificado, incluindo franquia de até 5.000 quilômetros mensais por ambulância, com fornecimento de combustível pela **CONTRATADA**.

ANEXO III - LOTE 3, ITENS 5 E 6 - Serviço de transporte de documentos, materiais, amostras (incluindo biológicas) e pequenas encomendas, a serem executados com apoio de motocicletas.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A potencial contratada deverá observar, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no presente Termo de Referência, os critérios e práticas sustentáveis aplicáveis ao caso concreto, conforme o objeto e sua composição, bem como a legislação e as normas específicas aplicáveis.

4.3.2. A presente contratação, em princípio, não prevê impactos ambientais significativos. No entanto, visando a sustentabilidade e o cumprimento da legislação ambiental, a contratada deverá observar as seguintes medidas, quando aplicáveis:

I. Gestão de Resíduos: Destinação adequada de resíduos, com atenção especial para itens como pneus, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.

II. Manutenção Preventiva: Realização de manutenção regular dos veículos (motocicletas e ambulâncias) para garantir o bom funcionamento e minimizar a emissão de poluentes.

III. Eficiência Energética: Adoção de práticas e tecnologias que promovam o baixo consumo de energia e recursos naturais.

IV. Logística Reversa: Implementação de sistema de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando couber.

4.3.3. Durante a execução do objeto, a contratada deverá, quando aplicável, fomentar políticas de sustentabilidade, que tem por finalidade fomentar o equilíbrio entre os critérios ambiental, social, econômico e de governança, visando o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO E COMETIMENTO A TERCEIROS

4.4.1. Não será admitida a subcontratação e cometimento a terceiros do objeto.

4.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO I - subitem 3.9**).

4.6. DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.6.1. A vistoria do local de execução dos serviços não se aplica à presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. O início da prestação dos serviços se dará pela aprovação dos veículos/motocicletas na vistoria, após emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, gerada posteriormente à assinatura do termo de contrato, oriundo da Ata de Registro de preços firmada.

5.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, os veículos/motocicletas deverão ser apresentados para vistoria, nos seguintes termos:

5.2.1. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B", COM MOTORISTA HABILITADO E COM CAPACITAÇÃO DE SOCORRISTA QUALIFICADO (LOTE 1 E 2)

5.2.1.1. O prazo para apresentação para vistoria do veículo e da documentação dos motoristas socorristas, nos termos do **subitem 2.26 do ANEXO II**, com todas as especificações básicas para realização do serviço será de até **20 (vinte) dias corridos** após emissão da Ordem de Serviço emitido pela **CONTRATANTE**.

5.2.1.2. O motorista deverá comprovar, através de documentação pertinente, sua habilitação com carteira tipo “D” e capacitação de socorrista qualificado.

5.2.1.3. Após vistoria, se aprovado, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

5.2.2. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, AMOSTRAS (INCLUINDO BIOLÓGICAS) E PEQUENAS ENCOMENDAS, A SEREM EXECUTADOS COM APOIO DE MOTOCICLETAS

5.2.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para vistoria a motocicleta e os documentos dos motoboys para a **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

5.2.2.2. Em caso de disponibilização de motocicleta provisória, a **CONTRATADA** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da disponibilização do veículo provisório, para disponibilizar o veículo definitivo. O veículo provisório deverá atender a capacidade solicitada, podendo ter até **3 (três) anos** de uso.

5.2.2.3. O motoboy deverá comprovar, através de documentação pertinente, sua habilitação para exercer a profissão, nos termos da Lei nº 12.009/2009:

- I. ter completado **21 (vinte e um) anos**;
- II. possuir habilitação, por pelo menos **2 (dois) anos**, na categoria;
- III. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;
- IV. estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran.

5.2.2.4. Após vistoria, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

5.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3.2. O descumprimento de qualquer item nos prazos identificados, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, poderá ser motivo de cancelamento imediato do contrato e aplicação das penalidades previstas.

5.3.3. O serviço a ser ofertado pela **CONTRATADA** deve observar todas as funcionalidades, especificações, características, requisitos e demais condições estabelecidas nas disposições do presente Termo de Referência e seus anexos.

5.3.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços não se confunde com a contratação, está formalizada por termo de contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Para liquidação da despesa e pagamento, deverá ser comprovada a regularidade fiscal, social e trabalhista da **CONTRATADA**, por meio da documentação elencada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.2.1.1. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.2.1.2. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.2.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

6.2.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.2.2. A fiscalização da execução do contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser realizada por comissão designada.

6.2.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.2.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.2.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.1. Após a vistoria, aprovados os veículos/motocicletas e iniciada a prestação dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente mensalmente, no prazo de até **10 (dez) dias** do recebimento da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

7.1.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida constando número do empenho e detalhamento dos serviços prestados. A empresa deverá encaminhar, junto à nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. Essa documentação deverá ser encaminhada, preferencialmente, para o e-mail fornecido pela **CONTRATANTE** no termo de contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, devendo ser corrigidos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, incluindo o caso de serviços não prestados nos prazos e condições previstos, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

7.1.2.2. Durante a fase de regularização, o valor correspondente a estas será glosado, de forma temporária, parcialmente ou integralmente, conforme avaliação do Fiscal do Contrato, sendo descontado da fatura ou do pagamento devido à **CONTRATADA**.

7.1.2.3. A **CONTRATADA** será notificada sobre a glosa, que será realizada com base no valor dos serviços que não atenderem às especificações acordadas, conforme detalhamento nas cláusulas anteriores.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente mensalmente, no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. Na hipótese em a verificação a que se refere o presente subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebido definitivamente os serviços prestados, correrá o prazo de **5 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7.2.4. Previamente à cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar a aferição da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da documentação elencada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7.2.5. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente informações. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA** para que seja providenciada a suspensão do contrato, adotando as medidas necessárias à sua rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.2.7. Os eventuais pagamentos pendentes, relativos à execução do objeto contratual efetuada antes do conhecimento da irregularidade e subsequente suspensão da contratação, serão realizados concomitantes à sua rescisão.

7.3. DO PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado conforme as medições realizadas, quando aplicável, após o recebimento provisório e definitivo do objeto, desde que atendidas todas as especificações e critérios definidos no contrato, e finalizada a efetiva liquidação.

7.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.3. O pagamento será realizado pela Administração em favor da **CONTRATADA** mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC ou depósito) em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

7.3.3.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução contratual.

7.3.3.2. Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas da instituição financeira o Órgão Participante estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

7.3.3.3. Deverão ser observados eventuais descontos referentes à glosa, que podem ocorrer de forma temporária ou definitiva, parcial ou integral, conforme for o caso.

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.5. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, seja esta 10/01/2025.

7.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.7. O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.8. O contrato poderá ser alterado para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.8.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é condicionada à solicitação formal da **CONTRATADA** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

7.4.8.2. Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do contrato ou a própria atividade desenvolvida pela **CONTRATADA**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

7.4.8.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a **CONTRATADA** possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

7.4.9. A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da **CONTRATADA**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos serviços e medições realizadas após o pedido.

7.4.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de **30 (trinta) dias**.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 28, I, do art. 40, II e seguintes, do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante encaminhar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II. Documentos que comprovem a natureza jurídica do proponente e seu objeto social, nos termos da Lei pertinente:
 - II.II. **QUANDO EMPRESA INDIVIDUAL:** Registro comercial; ou
 - II.III. **QUANDO SOCIEDADE COMERCIAL:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - II.IV. **QUANDO SOCIEDADE POR AÇÕES OU SOCIEDADE ANÔNIMA OU COMPANHIA:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - II.V. **QUANDO SOCIEDADE CIVIL OU ASSOCIAÇÕES PRIVADAS:** Estatuto em vigor e/ou inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - II.VI. **QUANDO FUNDAÇÃO:** Estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - II.VII. **QUANDO EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III. **Certidão do registro e arquivamento dos Atos Constitutivos em cartório** (certidão de breve relato) ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial**;
- IV. **Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF** do(s) sócio(s)-diretor(es) ou representante(s) legal(is);
- V. **Alvará de localização e funcionamento**, expedido pelo município sede da empresa, para o ramo de atividade;
- VI. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- VII. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- VIII. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
 - VII.I. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

- IX. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- X. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS);
- XI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias** quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- XII. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- XII.I.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.
- XIII.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
- XIII.I.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- XIV. Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a **60 (sessenta) dias** quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- XV.** Demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, do **balanço dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros**, ressalvada a hipótese do § 6º do dispositivo citado, **devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil** de:

A – “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

O índice ILG deve ser maior ou superior a 1.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

B – “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

O índice ISG deve ser maior ou superior a 1.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

C – “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

O índice ILC deve ser maior ou superior a 1.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).

XV.I. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**.

XV.II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

XV.III. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

XVI. Apresentar, no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a execução de serviço compatível com **25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

XVI.I. Para atendimento das exigências estabelecidas no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, considerar-se-á parcela de maior relevância para os itens em que a proposta será apresentada, devendo o atestado deverá conter descritivo do serviço com objeto de características semelhantes à:

- a) LOTES 1 e 2: “LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS”;**
- b) LOTE 3: “SERVIÇO DE REMESSAS E DISTRIBUIÇÃO UTILIZANDO VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA”.**

XVI.II. Considera-se, para fins de aferição de quantitativo dos itens cotados, o número de ambulâncias (lotes 1 e 2) e de motocicletas (lote 3);

XVII. Para comprovação do requisito previsto no **item XVI**, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

XVIII. Para atendimento das exigências dos Atestados de Capacidade Técnica, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

OUTROS DOCUMENTOS

XIX. DECLARAÇÃO UNIFICADA de idoneidade, cumprimento pleno aos requisitos de habilitação, integralidade dos custos, ausência de vínculo público, concordância com os termos do Edital, cumprimento das exigências de reserva de cargos e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO V** deste Termo de Referência);

XVIII.I. Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

XX. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

XX.I. Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;

XX.II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (**ANEXO VII** deste Termo de Referência).

VII.III. Os documentos relacionados nos subitens **XX.I.** e **XX.II.** poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

XXI. Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital (**ANEXO VI** deste Termo de Referência);

8.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

8.3.1. Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

8.3.1.1. Nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

8.3.2. Para fazer jus às prerrogativas previstas em lei, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão preencher o Modelo de Declaração de Condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Termo de Referência, devendo ser encaminhado via sistema, juntamente com a proposta e os demais documentos pertinentes.

8.3.2.1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de tratamento diferenciado, deverá apresentar ainda os documentos elencados no inciso XXVII do subitem 8.2.1.

8.3.3. Observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração, para realizar a leitura de seus dispositivos. Nesse escopo interpretativo, insere-se o art. 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os qual assim dispõe:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. **[grifo nosso]**

8.3.4. Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

8.3.5. No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

8.3.6. Em especial nas licitações compartilhadas do CISNORDESTE/SC, das quais participam, conforme interesse, 17 municípios consorciados, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos.

8.3.7. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CISNORDESTE/SC.

8.3.8. Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais, de forma individual, em cada um dos municípios consorciados que aderirem à ata, visto que o CISNORDESTE/SC é uma autarquia interfederativa com abrangência em todos os municípios consorciados, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

8.3.9. Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

8.4. DAS PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS

8.4.1. Poderão ser desclassificadas as propostas com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido e com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que cujos valores forem inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme Acórdão do TCU n.º 963/2024 - Plenário, devendo antes a Administração negociar com o licitante, de forma a comprovar a viabilidade ou adequar a proposta.

8.4.1.1. Durante a negociação, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade dos valores apresentados, ajustando-os conforme solicitado pela Administração.

8.5. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS

8.5.1. O servidor ou equipe designada pela **CONTRATANTE** será responsável por fazer a vistoria nos veículos e/ou motocicletas e receber os documentos, devendo ser apresentada para vistoria no endereço previamente estabelecido no contrato.

8.5.2. A vistoria e exigências ocorrerão nos moldes estabelecidos no **subitem 2.26** do **ANEXO II** (ambulâncias) e **subitem 2.4** do **ANEXO III** (motocicletas).

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados no contrato;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, se for o caso, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos da **CONTRATANTE**;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, comissão de fiscalização, se for o caso, ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- h) acusar o recebimento das Ordens de Serviço, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos, conforme o caso.
- j) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- k) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- m) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência e do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- q) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- v) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) demais disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata e na lei.

9.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o presente Edital e seus anexos, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato;

- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e no contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) Estabelecerem um cronograma de trabalho para os serviços, que deve incluir detalhadamente os horários de operação, os locais de alocação das viaturas e motocicletas, e os pontos de atendimento prioritário;
- m) Garantir a disponibilização da equipe técnica e dos recursos que não estejam dispostos no escopo da contratação;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- o) demais disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata e na lei.

9.3. São atribuições do CISNORDESTE/SC na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Realizar a gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços.
- b) Enviar a(s) Ata(s) de Registro de Preços para assinatura do **FORNECEDOR**;
- c) Adotar medidas visando um eficaz relacionamento com o **FORNECEDOR** de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços a serem eventualmente contratados;
- d) Processar e aprovar a(s) Ata(s) de Registro de Preços;
- e) Processar e aprovar o(s) aditivo(s) à(s) Ata(s) de Registro de Preços.

10. DA ESTIMATIVA DO PREÇO E QUANTITATIVO

10.1. Considera-se, para fins de valor estimado, **R\$ 1.193.939,52 (um milhão cento e noventa e três mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) mensais**, perfazendo o valor estimado, para **6 (seis) meses**, de **R\$ 7.163.637,12 (sete milhões cento e sessenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos)**, conforme pormenorizado no Documento de Pesquisa de Preços anexo nos autos do processo (id. bf46a5c1-18f5-41b0-be8c-8988a1003f71), e na tabela do **item 1.1** do presente instrumento.

10.1.1. O valor estimado da contratação foi estipulado com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de **1 (um) ano** anterior à data da pesquisa de preços, nos parâmetros do art. 23., § 1º, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 4º, inc. II, da Resolução n.º 012/2023 - CISNORDESTE/SC, bem como através da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme permissivo legal nos parâmetros do art. 23., § 1º, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 4º, inc. V, da Resolução n.º 012/2023 - CISNORDESTE/SC, e através dos orçamentos recebidos das empresas **MCM LOCACOES LTDA - CNPJ nº 17.533.095/0001-01, VOEMED SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 23.364.613/0001-03, UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA -**

CNPJ nº 10.957.463/0001-08 e **TRANSVIDA REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA** - CNPJ Nº 24.277.339/0001-06.

10.1.2. Os documentos que dão suporte aos valores encontram-se em anexo ao Documento de Pesquisa de Preços acima referenciado.

10.2. Considera-se, para fins de quantitativo estimado, as quantidades de ambulâncias a serem locadas e o quantitativo máximo excedente estabelecido nos termos do **ANEXO IV** e especificado na tabela do **item 1.1** do presente instrumento.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações objeto do certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

11.1.1. Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do § 3º do art. 4º, da Resolução n.º 13/2023, do CISNORDESTE/SC, alterada pela Resolução n.º 52/2024 do CISNORDESTE/SC.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Descrição e especificações mínimas dos serviços de Locação de Ambulâncias;

ANEXO III – Descrição e especificações mínimas dos serviços de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas;

ANEXO IV – Estimativa de Consumo por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**;

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA de idoneidade, cumprimento pleno aos requisitos de habilitação, integralidade dos custos, ausência de vínculo público, ausência de condenação, concordância com os termos do Edital, cumprimento das exigências de reserva de cargos e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO VII – Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO X - Manifestação do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Douglas Emanuel Schmitz Pereira
Gestor de Licitações e Contratos do CISNORDESTE/SC

Joinville, 29 de janeiro de 2025

